

EDITAL CULTURAL Nº 04/2023

LEI PAULO GUSTAVO – AÇÕES CULTURAIS E RECONHECIMENTO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, retifica os subitens 1.2.1; 1.2.2; 11.7 e 11.8 em função do Parecer nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, portanto:

Onde lê-se:

1.2.1. Para as propostas contempladas na Modalidade VI, caso sejam apresentadas por pessoa física, haverá a retenção de 27,5% do valor, a título de imposto sobre a renda, o que não se aplica se forem apresentadas por pessoas jurídicas.

1.2.2. Não se aplica retenção de imposto de renda para os projetos inscritos nas demais modalidades. Para estas, no caso do proponente apresentar orçamento superior a R\$ 6.280,00, deverá ser indicada a fonte dos recursos adicionais.

11.7. Para as propostas contempladas na Modalidade VI, caso sejam apresentadas por pessoa física, haverá a retenção de 27,5% do valor, a título de imposto sobre a renda, o que não se aplica se forem apresentadas por pessoas jurídicas.

11.8. Não se aplica retenção de imposto de renda para os projetos inscritos nas demais modalidades.

Leia-se:

1.2.1. Para os projetos e propostas contemplados por este edital, não haverá retenção de impostos ou tributos.

1.2.2. No caso do proponente apresentar orçamento superior a R\$ 6.280,00, nas modalidades de I a V, deverá ser indicada a fonte dos recursos adicionais.

11.7. Para as propostas contempladas na Modalidade VI, não haverá retenção de impostos ou tributos.

11.8. Não se aplica retenção de imposto de renda para os projetos e propostas inscritas nas seis modalidades dispostas neste edital.

Matão, 20 de Outubro de 2023.

JULIANO RICCI JACOPINI
Diretor Municipal do Departamento de Cultura